

Rotinas de Pessoal & Recursos Humanos

www.sato.adm.br - sato@sato.adm.br

















Legislação

Auditoria

Relatório Trabalhista

05/03/2021 Nº 018

Sumário:

- INSS EM ATRASO TABELA DE CÁLCULO PARA MARÇO/2021
- IRRF EM ATRASO TABELA DE CÁLCULO PARA MARÇO/2021
- **TRABALHADOR AVULSO GENERALIDADES**



INSS EM ATRASO TABELA DE CÁLCULO PARA MARÇO/2021

Para recolhimento do INSS em atraso, para o respectivo mês em referência, utilizar a tabela abaixo para cálculos de atualização monetária, juros e multa.

MÊS DE	ATUALIZAÇÃO	JUROS (1)	MULTA (2)
COMPETÊNCIA	MONETÁRIA	%	%
MAR/21	0,0000000	0,00	00
FEV/21	0,0000000	0,00	0,33/dia(3)
JAN/21	0,0000000	1,00	0,33/dia(3)
DEZ/20	0,0000000	1,13	0,33/dia(3)
NOV/20	0,0000000	1,28	20
OUT/20	0,0000000	1,44	20
SET/20	0,0000000	1,59	20
AGO/20	0,00000000	1,75	20
JUL/20	0,0000000	1,91	20
JUN/20	0,0000000	2,07	20
MAI/20 (4)	0,0000000	2,26	20
ABR/20(4)	0,0000000	2,47	20
MAR/20(4)	0,0000000	2,71	20
FEV/20	0,0000000	2,99	20
JAN/20	0,00000000	3,33	20
DEZ/19	0,0000000	3,62	20
NOV/19	0,00000000	4,00	20
OUT/19	0,0000000	4,37	20

	_		
SET/19	0,0000000	4,75	20
AGO/19	0,0000000	5,23	20
JUL/19	0,0000000	5,69	20
JUN/19	0,0000000	6,19	20
MAI/19	0,00000000	6,76	20
ABR/19	0,0000000	7,23	20
MAR/19	0,0000000	7,77	20
FEV/19	0,0000000	8,29	20
JAN/19	0,00000000	8,76	20
DEZ/18	0,0000000	9,25	20
NOV/18	0,0000000	9,79	20
OUT/18	0,0000000	10,28	20
SET/18	0,0000000	10,77	20
AGO/18	0,00000000	11,31	20
JUL/18	0,0000000	11,78	20
JUN/18	0,00000000	12,35	20
MAI/18	0,0000000	12,89	20
ABR/18	0.00000000	13,41	20
MAR/18	0,00000000	13,93	20
FEV/18	0.0000000	14,45	20
JAN/18	0,0000000	14,98	20
DEZ/17	0,0000000	15,45	20
NOV/17	0,0000000	16,03	20
OUT/17	0,0000000	16,57	20
SET/17	0,0000000	17,14	20
AGO/17	0,0000000	17,14	20
JUL/17	0,0000000	18,42	20
JUN/17	0,0000000	19,22	20
MAI/17	0,0000000	20,02	20
ABR/17	0,0000000	20,83	20
MAR/17	0,0000000	21,76	20
FEV/17	0,0000000	22,55	20
JAN/17	0,0000000	23,60	20
DEZ/16	0,0000000	24,47	20
NOV/16	0,0000000	25,56	20
OUT/16	0,0000000	26,68	20
SET/16	0,0000000	27,72	20
AGO/16	0,0000000	28,77	20
JUL/16	0,0000000	29,88	20
JUN/16	0,0000000	31,10	20
MAI/16	0,0000000	32,21	20
ABR/16	0,0000000	33,37	20
	0,0000000	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	20
MAR/16 FEV/16	<i>'</i>	34,48	20
	0,0000000	35,54 36,70	
JAN/16 DEZ/15	0,0000000	36,70 37,70	20 20
NOV/15	0,0000000 0.0000000	37,70	20
OUT/15	0,0000000	39,92	20
SET/15	·	40,98	20
AGO/15	0,0000000 0,0000000	42,09	20
	0,0000000		20
JUL/15	·	43,20	20
JUN/15 MAI/15	0,0000000 0,0000000	44,31 45,49	20
	·		
ABR/15	0,0000000	46,56	20
MAR/15	0,0000000	47,55	20
FEV/15	0,0000000	48,50	20
JAN/15	0,0000000	49,54	20
DEZ/14	0,0000000	50,36	20
NOV/14	0,0000000	51,30	20
OUT/14	0,0000000	52,26	20
SET/14	0,0000000	53,10	20
AGO/14	0,0000000	54,05	20
JUL/14	0,0000000	54,96	20
JUN/14	0,0000000	55,83	20
MAI/14	0,0000000	56,78	20
ABR/14	0,0000000	57,60	20
MAR/14	0,0000000	58,47	20
FEV/14	0,0000000	59,29	20
JAN/14	0,0000000	60,06	20

DEZ/13	0,0000000	60,85	20
NOV/13	0,0000000	61,70	20
OUT/13	0,0000000	62,49	20
SET/13	0,00000000	63,21	20
AGO/13	0,0000000	64,02	20
JUL/13	0,0000000	64,73	20
JUN/13	0,0000000	65,44	20
MAI/13	0,0000000	66,16	20
ABR/13	0,0000000	66,77	20
MAR/13	0,0000000		20
		67,37	
FEV/13	0,0000000	67,98	20
JAN/13	0,0000000	68,53	20
DEZ/12	0,0000000	69,02	20
NOV/12	0,0000000	69,62	20
OUT/12	0,0000000	70,17	20
SET/12	0,0000000	70,72	20
AGO/12	0,0000000	71,33	20
JUL/12	0,0000000	71,87	20
JUN/12	0,00000000	72,56	20
MAI/12	0,00000000	73,24	20
ABR/12	0,0000000	73,88	20
MAR/12	0.0000000	74,62	20
FEV/12	0,0000000	75,33	20
JAN/12	0,0000000	76,15	20
	,		
DEZ/11	0,0000000	76,90	20
NOV/11	0,0000000	77,79	20
OUT/11	0,0000000	78,70	20
SET/11	0,00000000	79,56	20
AGO/11	0,0000000	80,44	20
JUL/11	0,0000000	81,38	20
JUN/11	0,0000000	82,45	20
MAI/11	0,0000000	83,42	20
ABR/11	0,00000000	84,38	20
MAR/11	0,0000000	85,37	20
FEV/11	0,0000000	86.21	20
JAN/11	0,0000000	87,13	20
DEZ/10	0,0000000	87,97	20
NOV/10	0,0000000	88,83	20
OUT/10	0,0000000	89,76	20
SET/10			20
	0,0000000	90,57	
AGO/10	0,0000000	91,38	20
JUL/10	0,0000000	92,23	20
JUN/10	0,0000000	93,12	20
MAI/10	0,0000000	93,98	20
ABR/10	0,0000000	94,77	20
MAR/10	0,0000000	95,52	20
FEV/10	0,0000000	96,19	20
JAN/10	0,00000000	96,95	20
DEZ/09	0,0000000	97,54	20
NOV/09	0,0000000	98,20	20
OUT/09	0,0000000	98,93	20
SET/09	0,0000000	99,59	20
AGO/09	0,0000000	100,28	20
JUL/09	0,0000000	100,97	20
JUN/09	0,0000000	100,97	20
MAI/09	0,0000000	102,45	20
MAI/09 ABR/09	0,0000000		20
		103,21	
MAR/09	0,0000000	103,98	20
FEV/09	0,0000000	104,82	20
JAN/09	0,0000000	105,79	20
DEZ/08	0,0000000	106,65	20
NOV/08	0,0000000	108,70	10
OUT/08	0,0000000	109,82	10
SET/08	0,0000000	110,84	10
AGO/08	0,00000000	112,02	10
JUL/08	0,0000000	113,12	10
JUN/08	0,0000000	114,14	10
MAI/08	0,0000000	115,21	10
ABR/08	0,0000000	116,17	10
7.5.1700	0,000000	110,11	10

MAR/08	0,0000000	117,05	10
FEV/08	0,0000000	117,95	10
JAN/08	0,0000000	118,79	10
DEZ/07	0,0000000	119,59	10
NOV/07	0,0000000	120,52	10
OUT/07	0,0000000	121,36	10
SET/07	0,0000000	122,20	10
AGO/07	0,00000000	123,13	10
JUL/07	0,00000000	124,13	10
JUN/07	0.0000000	125,13	10
MAI/07	0,0000000	126,13	10
ABR/07	0.0000000	127,13	10
MAR/07	0,0000000	128,16	10
FEV/07	0,0000000	129,16	10
JAN/07	0,0000000	130,21	10
DEZ/06	0.0000000	131,21	10
NOV/06	0.0000000	131,21	10
OUT/06	0,0000000	·	10
		133,29	
SET/06	0,0000000	134,31	10
AGO/06	0,0000000	135,40	10
JUL/06	0,0000000	136,46	10
JUN/06	0,0000000	137,72	10
MAI/06	0,0000000	138,89	10
ABR/06	0,00000000	140,07	10
MAR/06	0,00000000	141,35	10
FEV/06	0,0000000	142,43	10
JAN/06	0,0000000	143,85	10
DEZ/05	0,0000000	145,00	10
NOV/05	0,0000000	146,43	10
OUT/05	0,00000000	147,90	10
SET/05	0,0000000	149,28	10
AGO/05	0,0000000	150,69	10
JUL/05	0,00000000	152,19	10
JUN/05	0,00000000	153,85	10
MAI/05	0,00000000	155,36	10
ABR/05	0,0000000	156,95	10
MAR/05	0,0000000	158,45	10
FEV/05	0,0000000	159,86	10
JAN/05	0,0000000	161,39	10
DEZ/04	0,0000000	162,61	10
NOV/04	0,0000000	163,99	10
OUT/04	0,0000000	165,47	10
SET/04	0.0000000	166,72	10
AGO/04	0,0000000	167,93	10
JUL/04	0,0000000	169,18	10
JUN/04	-,	170,47	10
MAI/04	0,0000000	171,76	10
ABR/04	0,0000000	172,99	10
MAR/04	0,0000000	174,22	10
FEV/04	0,0000000	175,40	10
JAN/04	0,0000000	176,78	10
DEZ/03	0,0000000	177,86	10
NOV/03	0,0000000	179,13	10
OUT/03	0,0000000	180,50	10
SET/03	0,0000000	181,84	10
AGO/03	0,0000000	183,48	10
JUL/03	0,0000000	185,16	10
JUN/03	0,0000000	186,93	10
MAI/03	0,0000000	189,01	10
ABR/03	0,0000000	190,87	10
MAR/03	0,0000000	192,84	10
FEV/03	0,0000000	194,71	10
JAN/03	0,0000000	196,49	10
DEZ/02	0,0000000	198,32	10
NOV/02	0,0000000	200,29	10
OUT/02	0,0000000	202,03	10
SET/02	0.0000000	203,57	10
AGO/02	0,0000000	205,57	10
	0,0000000	205,22	10
JUL/02			

JUN/02	0,0000000	208,04	10
MAI/02	0,0000000	209,58	10
ABR/02	0,0000000	210,91	10
MAR/02	0,0000000	212,32	10
FEV/02	0,00000000	213,80	10
JAN/02	0,0000000	215,17	10
DEZ/01	0,0000000	216,42	10
NOV/01	0,0000000	217,95	10
OUT/01	0,00000000	219,34	10
SET/01	0,00000000	220,73	10
AGO/01	0,0000000	222,26	10
JUL/01	0,0000000	223,58	10
JUN/01	0,0000000	225,18	10
MAI/01	0,0000000	226,68	10
ABR/01	0,0000000	227,95	10
MAR/01	0,00000000	229,29	10
FEV/01	0,0000000	230,48	10
JAN/01	0,0000000	231,74	10
DEZ/00	0,0000000	232,76	10
NOV/00	0,00000000	234,03	10
OUT/00	0,0000000	235,23	10
SET/00	0,00000000	236,45	10
AGO/00	0.0000000	237,74	10
JUL/00	0,0000000	238,96	10
JUN/00	0,0000000	240,37	10
MAI/00	0,0000000	241,68	10
ABR/00	0,0000000	243,07	10
MAR/00	0,0000000	244,56	10
FEV/00	0,0000000	245,86	10
JAN/00	0,0000000	247,31	10
DEZ/99	0,0000000	248,76	10
NOV/99	0,0000000	250,22	10
OUT/99	0,0000000	251,82	10
SET/99	0,0000000	253,21	10
AGO/99	0,0000000	254,59	10
JUL/99	0,0000000	256,08	10
JUN/99	0,0000000	257,65	10
MAI/99	0,0000000	259,31	10
ABR/99	0,0000000	260,98	10
MAR/99	0,0000000	263,00	10
FEV/99	0,0000000	265,35	10
JAN/99	0,0000000	268,68	10
DEZ/98	0,0000000	271,06	10
NOV/98	0,0000000	273,24	10
OUT/98	0,0000000	275,64	10
SET/98	0,0000000	278,27	10
AGO/98	0,0000000	281,21	10
JUL/98	0,0000000	283,70	10
JUN/98	0,0000000	285,18	10
MAI/98	0,0000000	286,88	10
ABR/98	0,0000000	288,48	10
MAR/98	0,0000000	290,11	10
FEV/98	0,0000000	291,82	10
JAN/98	0,0000000	291,02	10
DEZ/97	0,0000000	294,02	10
NOV/97	0,0000000	298,82	10
OUT/97	0.0000000	301,79	10
SET/97	0,0000000	301,79	10
AGO/97	0,0000000	304,83	10
JUL/97	0,0000000	308,09	10
JUN/97	0,0000000	309,68	10
MAI/97	0,0000000	311,28	10
	,		
ABR/97 MAR/97	0,0000000	312,89	10 10
	0,0000000	314,47	
FEV/97	0,0000000	316,13	10
JAN/97	0,0000000	317,77	10
DEZ/96	0,0000000	319,44	10 10
NOV/96	0,0000000	321,17	
OUT/96	0,0000000	322,97	10

SET/96	0,0000000	324,77	10
AGO/96	0,0000000	326,63	10
JUL/96	0,0000000	328,53	10
JUN/96	0,00000000	330,50	10
MAI/96	0,00000000	332,43	10
ABR/96	0,00000000	334,41	10
MAR/96	0,0000000	336,42	10
FEV/96	0,0000000	338,49	10
JAN/96	0,0000000	340,71	10
DEZ/95	0.0000000	343.06	10
NOV/95	0.0000000	,	10
OUT/95	0.0000000	345,64 348,42	10
	-,	·	
SET/95	0,0000000	351,30	10
AGO/95	0,0000000	354,39	10
JUL/95	0,0000000	357,71	10
JUN/95	0,0000000	361,55	10
MAI/95	0,0000000	365,57	10
ABR/95	0,0000000	369,61	10
MAR/95	0,0000000	373,86	10
FEV/95	0,0000000	378,12	10
JAN/95	0,0000000	380,72	10
DEZ/94	1,47775972	344,17	10
NOV/94	1,51103052	345,17	10
OUT/94	1,55569384	346.17	10
SET/94	1,58528852	347,17	10
AGO/94	1.61108426	348,17	10
JUL/94	1,69176112	349,17	10
JUN/94	0,00064727	350,17	10
MAI/94	0,00093628	·	10
	•	351,17	
ABR/94	0,00135020	352,17	10
MAR/94	0,00190716	353,17	10
FEV/94	0,00273928	354,17	10
JAN/94	0,00382673	355,17	10
DEZ/93	0,00532566	356,17	10
NOV/93	0,00727961	357,17	10
OUT/93	0,00974754	358,17	10
SET/93	0,01317523	359,17	10
AGO/93	0,01770538	360,17	10
JUL/93	0,00002337	361,17	10
JUN/93	0,00003053	362,17	10
MAI/93	0,0003980	363,17	10
ABR/93	0,00005126	364,17	10
MAR/93	0,00006528	365,17	10
FEV/93	0,00008223	366,17	10
JAN/93	0,00010420	367,17	10
DEZ/92	0,00010420	368,17	10
NOV/92	0,00013491	369,17	10
	0,00016660	370,17	
OUT/92			10
SET/92	0,00025859	371,17	10
AGO/92	0,00031892	372,17	10
JUL/92	0,00039271	373,17	10
JUN/92	0,00047522	374,17	10
MAI/92	0,00058581	375,17	10
ABR/92	0,00072318	376,17	10
MAR/92	0,00086658	377,17	10
FEV/92	0,00105748	378,17	10
JAN/92	0,00133349	379,17	10
DEZ/91	0,00167487	380,17	10
NOV/91	0,00167487	401,36	40
OUT/91	0,00167487	440,31	40
SET/91	0,00167487	475,52	40
AGO/91	0,00167487	506,89	40
JUL/91	0,00167487	535,25	10
JUN/91	0,00167487	562,17	10
MAI/91	0,00167487	589,59	10
ABR/91	0,00167487	618,01	10
MAR/91	0,00167487	647,53	10
FEV/91		677,56	10
	0,00167487		
JAN/91	0,00167487	709,73	10

DEZ/90 0,00201337 715.69 10				
OUT/90 SET/90 O.00359780 O.00359780 T19.69 10 AGO/90 O.00359780 T719.69 10 JULY90 O.00359780 T721.69 10 JULY90 O.00359780 T721.69 10 JULY90 O.0040760 T721.69 10 ABR/90 O.00440760 T721.69 10 ABR/90 O.00403117 T722.69 10 ABR/90 O.00509111 T723.69 10 FEV/90 O.00509111 T723.69 10 FEV/90 O.00509111 T724.69 10 FEV/90 O.00532213 T725.69 10 DE2/89 O.019797055 T727.69 10 DE2/89 O.017979055 T727.69 10 OUT/89 O.0050919 OUT/89 OUT/	DEZ/90	0,00201337	715,69	10
OUT/90 SET/90 O.00359780 O.00359780 T19.69 10 AGO/90 O.00359780 T719.69 10 JULY90 O.00359780 T721.69 10 JULY90 O.00359780 T721.69 10 JULY90 O.0040760 T721.69 10 ABR/90 O.00440760 T721.69 10 ABR/90 O.00403117 T722.69 10 ABR/90 O.00509111 T723.69 10 FEV/90 O.00509111 T723.69 10 FEV/90 O.00509111 T724.69 10 FEV/90 O.00532213 T725.69 10 DE2/89 O.019797055 T727.69 10 DE2/89 O.017979055 T727.69 10 OUT/89 O.0050919 OUT/89 OUT/	NOV/90	0.00240361	716.69	10
SET/90				
AGO'90		,		
JULY80 0,0049760 721,89 10 JUNY90 0,00440760 721,89 10 MAI/90 0,00440760 721,89 10 MAI/90 0,0040761 722,89 10 MAI/90 0,00509111 722,89 10 MAR/80 0,00509111 724,89 10 MAR/80 0,00509111 724,89 10 JULY80 0,0053213 725,89 10 JULY80 0,0053213 725,89 10 DEZ88 0,01797005 727,89 10 NOV/89 0,02726627 728,89 10 NOV/89 0,02726627 728,89 10 NOV/89 0,0951094 729,89 10 SET/89 0,0951094 729,89 10 SET/89 0,095465389 730,89 10 SET/89 0,095465389 730,89 10 JULY80 0,0951094 729,89 10 JULY80 0,0951094 729,89 10 JULY80 0,10187871 732,69 50 JULY80 0,10187871 735,69 50 JULY80 0,10187871 735,69 50 JULY80 0,10272744 735,69 50 MAR/80 0,18004271 736,69 50 MAR/80 0,00021233 740,69 50 MAR/80 0,00021233 740,69 50 MAR/80 0,00021233 740,69 50 MAR/80 0,0002473 744,69 50 MAR/80 0,00024767 744,69 50 MAR/80 0,00024767 744,69 50 MAR/80 0,00024767 744,69 50 MAR/80 0,00024769 766,69 50 MAR/80 0,00024769 766,69 50 MAR/80 0,00024769 766,69 50 MAR/80 0,00024769 772,69 50 MAR/80 0,00024769 772,69 50 MAR/80 0,000247109 772,69 50 MAR/80 0,000247109 772,69 50 MAR/80 0,000247109 772,69 50 MAR/80 0,000247109 772,69 50 MAR/80				
MAINGO				
MAI/90		,	,	
ABR/90				
MAR/90				
FEV90				
DEZ/89 0.01797005 726,69 10	MAR/90	0,00509111	724,69	10
DEZ/89 0.01797005 727,68 10 NOV/89 0.02726627 728,69 10 OUT/89 0.03951094 729,69 10 SET/89 0.05466369 730,69 10 AGO/89 0.07877165 731,89 50 JUL/89 0.10187871 732,69 50 JUL/89 0.10187871 732,69 50 JUL/89 0.10187871 732,69 50 JUL/89 0.10187871 732,69 50 JUL/89 0.16376126 734,69 50 MAI/89 0.16376126 734,69 50 ARR/89 0.1804271 735,69 50 MAR/89 0.1818896 736,69 50 FEV/89 0.20498241 737,69 50 JAN/89 0.21232724 736,69 50 DEZ/88 0.00021233 739,69 50 DEZ/88 0.00021233 740,69 50 OUT/88 0.00021233 740,69 50 OUT/88 0.00024233 742,69 50 SET/88 0.00034723 742,69 50 JUL/86 0.00034723 742,69 50 JUL/86 0.00054767 744,69 50 JUL/86 0.00054767 744,69 50 JUL/88 0.00081950 746,69 50 ARR/88 0.00081950 746,69 50 ARR/88 0.00018767 744,69 50 JUL/88 0.00081950 746,69 50 ARR/88 0.00081950 746,69 50 ARR/88 0.00018767 749,69 50 ARR/88 0.00018767 749,69 50 ARR/88 0.0018767 749,69 50 DEZ/87 0.00188403 751,69 50 DEZ/87 0.00188403 751,69 50 DEZ/87 0.00188403 751,69 50 DEZ/87 0.00188403 751,69 50 DEZ/87 0.0018950 756,69 50 DEZ/87 0.00189609 755,69 50 DEZ/87 0.00189609 755,69 50 DEZ/87 0.00189609 755,69 50 DEZ/86 0.00308699 755,69 50 DEZ/87 0.00308699 755,69 50 DEZ/86 0.00197199 756,69 50 DEZ/86 0.001971999 756,69 50	FEV/90	0,00635213	725,69	10
DEZ/89 0.01797005 727.68 10 NOV/89 0.02726627 728,69 10 OUT/89 0.03951094 729,69 10 SET/89 0.05466369 730,69 10 AGO/89 0.07877165 731,89 50 JUL/89 0.10187871 732,69 50 JUL/89 0.10187871 732,69 50 JUL/89 0.10187871 732,69 50 JUL/89 0.10187871 732,69 50 JUL/89 0.16376126 734,69 50 MAI/89 0.16376126 734,69 50 MAI/89 0.16376126 734,69 50 ARR/89 0.18004271 735,69 50 MAR/89 0.19318896 736,69 50 FEV/89 0.20498241 737,69 50 JAN/89 0.21232724 738,69 50 DEZ/88 0.00021233 739,69 50 DEZ/88 0.00021233 740,69 50 OUT/88 0.00021233 740,69 50 OUT/88 0.00027359 741,69 50 SET/88 0.00034723 742,69 50 JUL/86 0.00034723 742,69 50 JUL/86 0.00034723 744,69 50 JUL/86 0.00054767 744,69 50 JUL/88 0.00054767 744,69 50 MAI/88 0.0008190 746,69 50 MAI/88 0.0008190 746,69 50 MAI/88 0.0008190 746,69 50 ARR/88 0.00018797 749,69 50 ARR/88 0.00137077 749,69 50 DEZ/87 0.00188403 751,69 50 DEZ/87 0.00188403 751,69 50 DEZ/87 0.00188403 751,69 50 DEZ/87 0.00188403 751,69 50 ARR/87 0.00250646 753,69 50 ARR/87 0.0025073 756,69 50 ARR/87 0.00250873 756,69 50 ARR/87 0.00250873 756,69 50 DEZ/86 0.001371046 766,69 50 DEZ/86 0.001371046 766,69 50 ARR/87 0.00250873 756,69 50 ARR/87 0.00250873 756,69 50 ARR/87 0.00250873 756,69 50 ARR/86 0.0117046 766,69 50 ARR/86 0.01171046 766,69 50 ARR/86 0.01171064 766,69 50 ARR/86 0.01120316 771,69 50	JAN/90	0,01084363	726,69	10
NOV/89				
OUT/89				
SET/89				
AGO/89				
JULI99				
JUN/89				
MAI/89				
ABR/89				
MAR/89				
FEV/89 0,20498241 737.69 50 JAN/89 0,21232724 738.69 50 DEZ/88 0,00021233 739.69 50 NOV/88 0,00021233 740.69 50 OUT/88 0,00021233 740.69 50 OUT/88 0,00021233 740.69 50 SET/8B 0,00024733 741.69 50 SET/8B 0,00034723 742.69 50 AGO/8B 0,00044182 743.69 50 JUL/8B 0,00054787 744.69 50 JUL/8B 0,00066103 745.69 50 MAJ/8B 0,00066103 745.69 50 ABR/8B 0,00039002 747.69 50 MAR/8B 0,00015424 748.69 50 FEV/8B 0,00115424 748.69 50 JAN/8B 0,00159719 750.69 50 DEZ/87 0,0018403 751.69 50 NOV/87 0,00219509 752.69 50 OUT/87 0,00250546 753.69 50 JUL/87 0,00250546 755.69 50 JUL/87 0,0038669 755.69 50 JUL/87 0,0038669 755.69 50 JUL/87 0,0038669 755.69 50 MAR/87 0,0036690 759.69 50 MAR/87 0,0036690 759.69 50 MAR/87 0,0036690 759.69 50 MAR/87 0,0036690 759.69 50 JUL/87 0,0036690 755.69 50 MAR/87 0,0036690 755.69 50 MAR/87 0,0036690 755.69 50 MAR/87 0,0036690 755.69 50 JUL/87 0,0036690 755.69 50 MAR/87 0,0036690 759.69 50 MAR/87 0,0036690 759.69 50 MAR/87 0,0036690 759.69 50 MAR/87 0,003673 760.69 50 MAR/87 0,003673 760.69 50 MAR/87 0,00367490 762.69 50 DEZ/86 0,00863059 763.69 50 DEZ/86 0,00863059 763.69 50 JUL/86 0,01191284 770.69 50 MAR/86 0,01191284 770.69 50 MAR/86 0,011203316 771.69 50 MAR/86 0,011203316 771.69 50 MAR/86 0,011203316 777.69 50 MAR/86 0,011203316 771.69 50 MAR/86 0,011203316 771.69 50 MAR/86 0,011203316 771.69 50	ABR/89	0,18004271	735,69	50
FEV/89 0,20498241 737.69 50 JAN/89 0,21232724 738.69 50 DEZ/88 0,00021233 739.69 50 NOV/88 0,00021233 740.69 50 OUT/88 0,00021233 740.69 50 OUT/88 0,00021233 740.69 50 SET/88 0,00024733 742.69 50 AGO/88 0,00034723 742.69 50 AGO/88 0,00044182 743.69 50 JUL/88 0,00054787 744.69 50 JUL/88 0,00066103 745.69 50 MAJ/88 0,00066103 745.69 50 ABR/88 0,00098002 747.69 50 MAR/88 0,00015424 748.69 50 FEV/88 0,00115424 748.69 50 JAN/88 0,00159719 750.69 50 DEZ/87 0,0018403 751.69 50 NOV/87 0,00219509 752.69 50 OUT/87 0,00250546 753.69 50 JUL/87 0,00250546 753.69 50 JUL/87 0,0038669 755.69 50 JUL/87 0,0038669 755.69 50 MAR/87 0,0036650 759.69 50 JUL/87 0,0036650 757.69 50 MAR/87 0,0036650 757.69 50 MAR/87 0,0036650 755.69 50 JUL/87 0,0036650 755.69 50 MAR/87 0,003673 760.69 50 MAR/87 0,003673 760.69 50 MAR/87 0,003673 760.69 50 MAR/87 0,003673 760.69 50 MAR/87 0,00368059 755.69 50 JUL/86 0,01138196 765.69 50 DEZ/86 0,00863059 763.69 50 JUL/86 0,01138196 765.69 50 JUL/86 0,01138196 765.69 50 MAR/86 0,011203316 771.69 50 MAR/86 0,011203316 771.69 50 MAR/86 0,011203316 771.69 50 MAR/86 0,011203316 777.69 50 MAR/86 0,011203316 771.69 50 MAR/86 0,011203316 771.69 50	MAR/89	0,19318896	736,69	50
JAN/89	FEV/89	0.20498241		50
DEZ/88 0.00021233 739.69 50 NOV/88 0.00027359 740.69 50 OUT/88 0.00027359 741,69 50 SET/88 0.0004723 742,69 50 SET/88 0.00044182 743,69 50 JUL/88 0.00054787 744,69 50 JUN/88 0.0006103 745,69 50 MAI/88 0.00061990 746,69 50 ABR/88 0.00098002 747,69 50 MAR/88 0.0015424 748,69 50 FEV/88 0.0015424 748,69 50 JAN/88 0.00158719 750,69 50 DEZ/87 0.00188403 751,69 50 NOV/87 0.00219509 752,69 50 OUT/87 0.002219509 752,69 50 SET/87 0.00286746 753,69 50 SET/87 0.00286756 753,69 50 JUL/87 0.0032669 755,69				
NOV/88				
OUTIES OU				
SET/88 0,00034723 742,69 50 AGO/88 0,00044182 743,69 50 JUL/88 0,00054787 744,69 50 JUN/88 0,0006103 745,69 50 MAI/88 0,00081990 746,69 50 ABR/88 0,00098002 747,69 50 MAR/88 0,00137677 749,69 50 FEV/88 0,00137677 749,69 50 JAN/88 0,00159719 750,69 50 DEZ/87 0,00188403 751,69 50 NOV/87 0,00219509 752,69 50 OUT/87 0,002250546 753,69 50 SET/87 0,00282715 754,69 50 AGO/87 0,00308669 755,69 50 JUL/87 0,003308609 755,69 50 JUN/87 0,00346950 757,69 50 MAI/87 0,00421959 759,69 50 MAR/87 0,00421959 759,69				
AGO/88 0,00044182 743,69 50 JUL/88 0,00054787 744,69 50 JUN/88 0,00066103 745,69 50 MAI/88 0,00081990 746,69 50 ABR/88 0,00019002 747,69 50 MAR/88 0,00115424 748,69 50 FEV/88 0,00137677 749,69 50 JAN/88 0,00159719 750,69 50 DEZ/87 0,00188403 751,69 50 NOV/87 0,00188403 751,69 50 NOV/87 0,00219509 752,69 50 OUT/87 0,00229546 753,69 50 SET/87 0,00282715 754,69 50 AGO/87 0,0038669 755,69 50 JUL/87 0,00326203 756,69 50 JUN/87 0,00346950 757,69 50 MA/87 0,00346950 757,69 50 MAR/87 0,00520873 760,69				
JUL/88 0,00054787 744,69 50 JUN/88 0,0006103 745,69 50 MA/88 0,00081990 746,69 50 ABR/88 0,00098002 747,69 50 MAR/88 0,00115424 748,69 50 FEV/88 0,00137677 749,69 50 JAN/88 0,00159719 750,69 50 DEZ/87 0,00188403 751,69 50 NOV/87 0,00219509 752,69 50 OUT/87 0,00229509 752,69 50 OUT/87 0,00250546 753,69 50 SET/87 0,00282715 754,69 50 JUL/87 0,00326203 756,69 50 JUL/87 0,00326203 756,69 50 JUN/87 0,00346950 757,69 50 MA/87 0,00346950 757,69 50 MAR/87 0,00421959 759,69 50 MAR/87 0,00421959 759,69				
JUN/88 0,00066103 745,69 50 MAI/88 0,00081990 746,69 50 ABR/88 0,00098002 747,69 50 MAR/88 0,00115424 748,69 50 FEV/88 0,00137677 749,69 50 JAN/88 0,00159719 750,69 50 DEZ/87 0,00188403 751,69 50 NOV/87 0,00219509 752,69 50 NOV/87 0,00219509 752,69 50 OUT/87 0,00250546 753,69 50 SET/87 0,00280715 754,69 50 AGO/87 0,00308669 755,69 50 JUL/87 0,00326203 756,69 50 JUN/87 0,00326203 756,69 50 MA/87 0,00326203 756,69 50 MA/87 0,0032603 756,69 50 MA/87 0,0032603 758,69 50 MAR/87 0,00421959 759,69 <				
MAI/88 0,00081990 746,69 50 ABR/88 0,00098002 747,69 50 MAR/88 0,00115424 748,69 50 FEV/88 0,00137677 749,69 50 JAN/88 0,00159719 750,69 50 DEZ/87 0,00188403 751,69 50 NOV/87 0,00219509 752,69 50 OUT/87 0,002250546 753,69 50 SET/87 0,002250546 753,69 50 SET/87 0,0032669 755,69 50 JUL/87 0,00308669 755,69 50 JUL/87 0,00326203 756,69 50 JUN/87 0,00346950 757,69 50 MAR/87 0,00346950 757,69 50 ABR/87 0,00421959 759,69 50 ABR/87 0,00421959 759,69 50 MAR/87 0,00520873 760,69 50 FEV/87 0,00630045 761,69	JUL/88	0,00054787	744,69	50
MAI/88 0,00081990 746,69 50 ABR/88 0,00098002 747,69 50 MAR/88 0,00115424 748,69 50 FEV/88 0,00137677 749,69 50 JAN/88 0,00159719 750,69 50 DEZ/87 0,00188403 751,69 50 NOV/87 0,00219509 752,69 50 OUT/87 0,002250546 753,69 50 SET/87 0,002250546 753,69 50 SET/87 0,0032669 755,69 50 JUL/87 0,00308669 755,69 50 JUL/87 0,00326203 756,69 50 JUN/87 0,00346950 757,69 50 MAR/87 0,00346950 757,69 50 ABR/87 0,00421959 759,69 50 ABR/87 0,00421959 759,69 50 MAR/87 0,00520873 760,69 50 FEV/87 0,00630045 761,69	JUN/88	0,00066103	745,69	50
ABR/88 0,00098002 747,69 50 MAR/88 0,00115424 748,69 50 FEV/88 0,00137677 749,69 50 JAN/88 0,00159719 750,69 50 DEZ/87 0,00188403 751,69 50 NOV/87 0,00219509 752,69 50 OUT/87 0,00250546 753,69 50 SET/87 0,0038669 755,69 50 JUL/87 0,0036609 755,69 50 JUN/87 0,0036609 755,69 50 MAR/87 0,0036950 757,69 50 MAR/87 0,00360573 760,69 50 MAR/87 0,0036059 759,69 50 DEZ/86 0,0036509 755,69 50 MAR/87 0,0036050 755,69 50 MAR/87 0,00520873 756,69 50 FEV/87 0,00520873 760,69 50 FEV/87 0,00630045 761,69 50 DEZ/86 0,00863059 763,69 50 NOV/86 0,0108153 764,69 50 OUT/86 0,01081460 765,69 50 JUL/86 0,0118196 767,69 50 JUL/86 0,01187811 768,69 50 MAR/86 0,0119284 770,69 50 MAR/86 0,01223316 772,69 50 MAR/86 0,01223316 772,69 50	MAI/88	0,00081990	746,69	50
MAR/88 0,00115424 748,69 50 FEV/88 0,00137677 749,69 50 JAN/88 0,00159719 750,69 50 DEZ/87 0,00188403 751,69 50 NOV/87 0,00219509 752,69 50 OUT/87 0,00250546 753,69 50 SET/87 0,00282715 754,69 50 AGO/87 0,0038669 755,69 50 JUL/87 0,0038669 755,69 50 JUN/87 0,00346950 757,69 50 MAI/87 0,00357530 758,69 50 MAR/87 0,00421959 759,69 50 MAR/87 0,00520873 760,69 50 FEV/87 0,00630045 761,69 50 JAN/87 0,00721490 762,69 50 DEZ/86 0,00863059 763,69 50 NOV/86 0,0108153 764,69 50 OUT/86 0,01137196 765,69				
FEV/88 0,00137677 749,69 50 JAN/88 0,00159719 750,69 50 DEZ/87 0,00188403 751,69 50 NOV/87 0,00219509 752,69 50 OUT/87 0,00250546 753,69 50 SET/87 0,00282715 754,69 50 AGO/87 0,0030869 755,69 50 JUL/87 0,00326203 756,69 50 JUN/87 0,00326203 756,69 50 JUN/87 0,00346950 757,69 50 MAI/87 0,00327530 758,69 50 MAR/87 0,00421959 759,69 50 MAR/87 0,00520873 760,69 50 FEV/87 0,00630045 761,69 50 JAN/87 0,00630045 761,69 50 DEZ/86 0,00863059 763,69 50 NOV/86 0,01081450 763,69 50 OUT/86 0,01138196 765,69		·	·	
JAN/88 0,00159719 750,69 50 DEZ/87 0,00188403 751,69 50 NOV/87 0,00219509 752,69 50 OUT/87 0,00250546 753,69 50 SET/87 0,00282715 754,69 50 AGO/87 0,00308669 755,69 50 JUL/87 0,00326203 756,69 50 JUN/87 0,00326203 756,69 50 JUN/87 0,00346950 757,69 50 MA/87 0,00346950 757,69 50 MAR/87 0,00357530 758,69 50 ABR/87 0,00421959 759,69 50 MAR/87 0,00520873 760,69 50 FEV/87 0,00630045 761,69 50 JAN/87 0,00721490 762,69 50 DEZ/86 0,00863059 763,69 50 NOV/86 0,0108153 764,69 50 SET/86 0,01138196 767,69				
DEZ/87 0,00188403 751,69 50 NOV/87 0,00219509 752,69 50 OUT/87 0,00250546 753,69 50 SET/87 0,00282715 754,69 50 AGO/87 0,00308669 755,69 50 JUL/87 0,00326203 756,69 50 JUN/87 0,00346950 757,69 50 MAI/87 0,00357530 758,69 50 ABR/87 0,00421959 759,69 50 MAR/87 0,00520873 760,69 50 FEV/87 0,00630045 761,69 50 JAN/87 0,00721490 762,69 50 DEZ/86 0,00863059 763,69 50 NOV/86 0,0108153 764,69 50 OUT/86 0,01177046 766,69 50 SET/86 0,01117046 766,69 50 AGO/86 0,01138196 767,69 50 JUL/86 0,01177263 769,69				
NOV/87 0,00219509 752,69 50 OUT/87 0,00250546 753,69 50 SET/87 0,00282715 754,69 50 AGO/87 0,00308669 755,69 50 JUL/87 0,00326203 756,69 50 JUN/87 0,00346950 757,69 50 MAI/87 0,00357530 758,69 50 ABR/87 0,00421959 759,69 50 MAR/87 0,00520873 760,69 50 FEV/87 0,00630045 761,69 50 JAN/87 0,00721490 762,69 50 DEZ/86 0,00863059 763,69 50 NOV/86 0,0108153 764,69 50 OUT/86 0,01138196 765,69 50 SET/86 0,01117046 766,69 50 AGO/86 0,011177043 769,69 50 JUL/86 0,01157811 768,69 50 JUN/86 0,01157811 768,69				
OUT/87 0,00250546 753,69 50 SET/87 0,00282715 754,69 50 AGO/87 0,00308669 755,69 50 JUL/87 0,00326203 756,69 50 JUN/87 0,00346950 757,69 50 MAI/87 0,00357530 758,69 50 MAR/87 0,00421959 759,69 50 MAR/87 0,00520873 760,69 50 FEV/87 0,00630045 761,69 50 JAN/87 0,00721490 762,69 50 DEZ/86 0,00863059 763,69 50 NOV/86 0,0108153 764,69 50 OUT/86 0,01081460 765,69 50 SET/86 0,01117046 766,69 50 AGO/86 0,01138196 767,69 50 JUN/86 0,01157811 768,69 50 JUN/86 0,01157263 769,69 50 MAI/86 0,011206421 771,69				
SET/87 0,00282715 754,69 50 AGO/87 0,00308669 755,69 50 JUL/87 0,00326203 756,69 50 JUN/87 0,00346950 757,69 50 MAI/87 0,00357530 758,69 50 ABR/87 0,00421959 759,69 50 MAR/87 0,00520873 760,69 50 FEV/87 0,00630045 761,69 50 JAN/87 0,00721490 762,69 50 DEZ/86 0,00863059 763,69 50 NOV/86 0,01008153 764,69 50 OUT/86 0,01081460 765,69 50 SET/86 0,01117046 766,69 50 AGO/86 0,01138196 767,69 50 JUN/86 0,01137263 769,69 50 JUN/86 0,01177263 769,69 50 MAR/86 0,01223316 772,69 50				
AGO/87 0,00308669 755,69 50 JUL/87 0,00326203 756,69 50 JUN/87 0,00346950 757,69 50 MAI/87 0,00357530 758,69 50 ABR/87 0,00421959 759,69 50 MAR/87 0,00520873 760,69 50 FEV/87 0,00630045 761,69 50 JAN/87 0,00721490 762,69 50 DEZ/86 0,00863059 763,69 50 NOV/86 0,01008153 764,69 50 OUT/86 0,01081460 765,69 50 SET/86 0,01138196 766,69 50 AGO/86 0,01138196 767,69 50 JUL/86 0,01157811 768,69 50 JUN/86 0,01177263 769,69 50 MAI/86 0,01206421 771,69 50 MAR/86 0,01223316 772,69 50				
JUL/87 0,00326203 756,69 50 JUN/87 0,00346950 757,69 50 MAI/87 0,00357530 758,69 50 ABR/87 0,00421959 759,69 50 MAR/87 0,00520873 760,69 50 FEV/87 0,00630045 761,69 50 JAN/87 0,00721490 762,69 50 DEZ/86 0,00863059 763,69 50 NOV/86 0,01008153 764,69 50 OUT/86 0,01081460 765,69 50 SET/86 0,01117046 766,69 50 AGO/86 0,01138196 767,69 50 JUL/86 0,01157811 768,69 50 JUN/86 0,01177263 769,69 50 MAI/86 0,01191284 770,69 50 MAR/86 0,01223316 772,69 50	SET/87	0,00282715	754,69	50
JUL/87 0,00326203 756,69 50 JUN/87 0,00346950 757,69 50 MAI/87 0,00357530 758,69 50 ABR/87 0,00421959 759,69 50 MAR/87 0,00520873 760,69 50 FEV/87 0,00630045 761,69 50 JAN/87 0,00721490 762,69 50 DEZ/86 0,00863059 763,69 50 NOV/86 0,01008153 764,69 50 OUT/86 0,01081460 765,69 50 SET/86 0,01137046 766,69 50 AGO/86 0,01138196 767,69 50 JUL/86 0,01157811 768,69 50 JUN/86 0,01177263 769,69 50 MAI/86 0,01191284 770,69 50 MAR/86 0,01223316 772,69 50	AGO/87	0,00308669	755,69	50
JUN/87 0,00346950 757,69 50 MAI/87 0,00357530 758,69 50 ABR/87 0,00421959 759,69 50 MAR/87 0,00520873 760,69 50 FEV/87 0,00630045 761,69 50 JAN/87 0,00721490 762,69 50 DEZ/86 0,00863059 763,69 50 NOV/86 0,01008153 764,69 50 OUT/86 0,01081460 765,69 50 SET/86 0,01117046 766,69 50 AGO/86 0,01138196 767,69 50 JUL/86 0,01138196 767,69 50 JUN/86 0,01177263 769,69 50 MAI/86 0,01191284 770,69 50 ABR/86 0,01206421 771,69 50 MAR/86 0,01223316 772,69 50	JUL/87			50
MAI/87 0,00357530 758,69 50 ABR/87 0,00421959 759,69 50 MAR/87 0,00520873 760,69 50 FEV/87 0,00630045 761,69 50 JAN/87 0,00721490 762,69 50 DEZ/86 0,00863059 763,69 50 NOV/86 0,0108153 764,69 50 OUT/86 0,01081460 765,69 50 SET/86 0,01117046 766,69 50 AGO/86 0,01138196 767,69 50 JUL/86 0,01157811 768,69 50 JUN/86 0,01177263 769,69 50 MAI/86 0,01191284 770,69 50 ABR/86 0,01206421 771,69 50 MAR/86 0,01223316 772,69 50				50
ABR/87 0,00421959 759,69 50 MAR/87 0,00520873 760,69 50 FEV/87 0,00630045 761,69 50 JAN/87 0,00721490 762,69 50 DEZ/86 0,00863059 763,69 50 NOV/86 0,01008153 764,69 50 OUT/86 0,01081460 765,69 50 SET/86 0,01117046 766,69 50 AGO/86 0,01138196 767,69 50 JUL/86 0,01157811 768,69 50 JUN/86 0,01177263 769,69 50 MAI/86 0,01191284 770,69 50 ABR/86 0,01206421 771,69 50 MAR/86 0,01223316 772,69 50				
MAR/87 0,00520873 760,69 50 FEV/87 0,00630045 761,69 50 JAN/87 0,00721490 762,69 50 DEZ/86 0,00863059 763,69 50 NOV/86 0,01008153 764,69 50 OUT/86 0,01081460 765,69 50 SET/86 0,01117046 766,69 50 AGO/86 0,01138196 767,69 50 JUL/86 0,01157811 768,69 50 JUN/86 0,01177263 769,69 50 MAI/86 0,01191284 770,69 50 ABR/86 0,01206421 771,69 50 MAR/86 0,01223316 772,69 50		·		
FEV/87 0,00630045 761,69 50 JAN/87 0,00721490 762,69 50 DEZ/86 0,00863059 763,69 50 NOV/86 0,01008153 764,69 50 OUT/86 0,01081460 765,69 50 SET/86 0,01117046 766,69 50 AGO/86 0,01138196 767,69 50 JUL/86 0,01157811 768,69 50 JUN/86 0,01177263 769,69 50 MAI/86 0,01191284 770,69 50 ABR/86 0,01206421 771,69 50 MAR/86 0,01223316 772,69 50		5,551=1555	,	
JAN/87 0,00721490 762,69 50 DEZ/86 0,00863059 763,69 50 NOV/86 0,01008153 764,69 50 OUT/86 0,01081460 765,69 50 SET/86 0,01117046 766,69 50 AGO/86 0,01138196 767,69 50 JUL/86 0,01157811 768,69 50 JUN/86 0,01177263 769,69 50 MAI/86 0,01191284 770,69 50 ABR/86 0,01206421 771,69 50 MAR/86 0,01223316 772,69 50		,	·	
DEZ/86 0,00863059 763,69 50 NOV/86 0,01008153 764,69 50 OUT/86 0,01081460 765,69 50 SET/86 0,01117046 766,69 50 AGO/86 0,01138196 767,69 50 JUL/86 0,01157811 768,69 50 JUN/86 0,01177263 769,69 50 MAI/86 0,01191284 770,69 50 ABR/86 0,01206421 771,69 50 MAR/86 0,01223316 772,69 50	_			
NOV/86 0,01008153 764,69 50 OUT/86 0,01081460 765,69 50 SET/86 0,01117046 766,69 50 AGO/86 0,01138196 767,69 50 JUL/86 0,01157811 768,69 50 JUN/86 0,01177263 769,69 50 MAI/86 0,01191284 770,69 50 ABR/86 0,01206421 771,69 50 MAR/86 0,01223316 772,69 50				
OUT/86 0,01081460 765,69 50 SET/86 0,01117046 766,69 50 AGO/86 0,01138196 767,69 50 JUL/86 0,01157811 768,69 50 JUN/86 0,01177263 769,69 50 MAI/86 0,01191284 770,69 50 ABR/86 0,01206421 771,69 50 MAR/86 0,01223316 772,69 50				
SET/86 0,01117046 766,69 50 AGO/86 0,01138196 767,69 50 JUL/86 0,01157811 768,69 50 JUN/86 0,01177263 769,69 50 MAI/86 0,01191284 770,69 50 ABR/86 0,01206421 771,69 50 MAR/86 0,01223316 772,69 50				
AGO/86 0,01138196 767,69 50 JUL/86 0,01157811 768,69 50 JUN/86 0,01177263 769,69 50 MAI/86 0,01191284 770,69 50 ABR/86 0,01206421 771,69 50 MAR/86 0,01223316 772,69 50				
AGO/86 0,01138196 767,69 50 JUL/86 0,01157811 768,69 50 JUN/86 0,01177263 769,69 50 MAI/86 0,01191284 770,69 50 ABR/86 0,01206421 771,69 50 MAR/86 0,01223316 772,69 50	SET/86	0,01117046	766,69	50
JUL/86 0,01157811 768,69 50 JUN/86 0,01177263 769,69 50 MAI/86 0,01191284 770,69 50 ABR/86 0,01206421 771,69 50 MAR/86 0,01223316 772,69 50				
JUN/86 0,01177263 769,69 50 MAI/86 0,01191284 770,69 50 ABR/86 0,01206421 771,69 50 MAR/86 0,01223316 772,69 50				
MAI/86 0,01191284 770,69 50 ABR/86 0,01206421 771,69 50 MAR/86 0,01223316 772,69 50				
ABR/86 0,01206421 771,69 50 MAR/86 0,01223316 772,69 50				
MAR/86 0,01223316 772,69 50				
FEV/86 0,00001233 773,69 50				
	FEV/86	0,00001233	773,69	50

SELIC 02/2021 = 0,13%

Notas:

⁽¹⁾ Cálculo efetuado com base no percentual acima (SELIC), de acordo o Decreto n° 6.224, de 04/10/07, DOU de 05/10/07, que revogou o \S 1° do Art. 239 do Decreto n° 3.048, de 06/05/99, DOU de 07/05/99.

⁽²⁾ Percentuais válidos quando informados na GFIP. Quando não informados a multa é dobrada (sonegação fiscal).

- (3) A partir do mês de competência dezembro/2008, multiplique 0,33% pelo número de dias de atraso. Para efeito de contagem de dias de atraso, computa-se a partir do dia útil seguinte a data do vencimento do débito e vai até a data do efetivo pagamento, observando-se o limite de 20%, ou seja 61 dias de atraso (Medida Provisória nº 449, de 03/12/08, DOU de 04/12/08, art. 24, que alterou o art. 35 da Lei nº 8.212/91, determinando a aplicação da multa de mora e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 1996, o mesmo aplicado no IRRF em atraso).
- (4) A Portaria nº 139, de 03/04/20, DOU de 03/04/20 (RT 028/2020), Edição Extra: 65-A, do Ministério de Estado da Economia, prorrogou o prazo para o recolhimento de tributos federais, na situação que específica em decorrência da pandemia relacionada ao Coronavírus. Em síntese, as contribuições previdenciárias devidas pelas empresas e a contribuição devida pelo empregador doméstico, relativas às competências março e abril de 2020, deverão ser pagas no prazo de vencimento das contribuições devidas nas competências julho e setembro de 2020, respectivamente.
- (4) A Portaria nº 245, de 15/06/20, DOU de 15/06/20 (RT 049/2020), do Ministério de Estado da Economia, prorrogou o prazo para o recolhimento de tributos federais, na situação que especifica em decorrência da pandemia relacionada ao Coronavírus. As parcelas do empregador, das contribuições previdenciárias relativas à competência maio de 2020, deverão ser pagas no prazo de vencimento das contribuições devidas na competência outubro de 2020.

Multa

Multa de mora é a penalidade decorrente do não pagamento das contribuições sociais e de outras importâncias arrecadadas pelo INSS, até a data do vencimento.

PERÍODO	NÃO DECLARADA NA GFIP	DECLARADA NA GFIP(*)
até agosto/89	Valor Atualizado x 50%	-
de setembro/89 até julho/91	Valor Atualizado x 10%	-
de agosto/91 até novembro/91	Valor Atualizado x 40%	-
de dezembro/91 até março/97	Valor Atualizado x 10%	-
de abril/97 até novembro/2008 (**)	8% dentro do mês de vencimento da obrigação; 14% no mês seguinte; 20% a partir do segundo mês seguinte ao do vencimento da obrigação.	4% dentro do mês do vencimento; 7% no mês seguinte; e 10% a partir do segundo mês seguinte ao do vencimento (Art. 2º da MP nº 1.523-8/97)
a partir de dezembro/2008	Observar a tabela abaixo (0,33% ao dia, limitado a 20%) (Lei nº 11.941, de 27/05/09, DOU de 28/05/09)	

- (*) Na hipótese das contribuições terem sido declaradas em GFIP ou quando se tratar de empregador doméstico ou de empresa ou de segurado dispensados de apresentar o citado documento, a multa de mora será reduzida em 50%. Obrigação incluída em NFLD e Crédito inscrito em dívida ativa (art. 239 do Decreto nº 3.048, de 06/05/99, DOU de 07/05/99) (art. 496 da Instrução Normativa nº 3, de 14/07/05, DOU de 15/07/05).
- (**) Entre os dias 27/08/98 e 31/12/98 aplicar redução de 80% da multa para competências até 06/94 e 50% para competências entre 07/94 e 03/97.

TABELA DE MULTAS - CÁLCULO 0,33% AO DIA		
DIAS DE ATRASO	MULTA %	
01	0,33	
02	0,66	
03	0,99	
04	1,32	
05	1,65	
06	1,98	
07	2,31	
08	2,64	
09	2,97	
10	3,30	
11	3,63	
12	3,96	
13	4,29	
14	4,62	
15	4,95	
16	5,28	
17	5,61	
18	5,94	
19	6,27	
20	6,60	
21	6,93	
22	7,26	
23	7,59	
24	7,92	
25	8,25	

00	0.50
26	8,58
27	8,91
28	9,24
29	9,57
30	9,90
31	10,23
32	10,56
33	10,89
34	11,22
35	11,55
36	11,88
37	12,21
38	12,54
39	12,87
40	13,20
41	13,53
42	13,86
43	14,19
44	14,19 14,52
45	14,85
46	15,18
47	15,51
48	15,84
49	16,17
50	16,50
51	16,83
52	17,16
53	17,49
54	17,82
55	18,15
56	18,48
57	18,81
58	19,14
59	19,47
60	19,80
a partir de 61 dias	20,00
a partir de o r dido	20,00

Atualização

A atualização monetária é a diferença entre o valor atualizado e o valor originário das contribuições sociais, refletindo no tempo a desvalorização da moeda nacional.

O valor atualizado é o obtido mediante aplicação de um coeficiente, disponível na Tabela Prática Aplicada em Contribuições Previdenciárias (mensal), sobre o valor originário da contribuição ou outras importâncias não-recolhidas até a data do vencimento, respeitada a legislação de regência.

Os indexadores da atualização monetária, respeitada a legislação de regência, são:

até 01/1991	ORTN/OTN/BTNF
de 02/1991 a 12/1991	sem atualização (extinção do BTN fiscal pelo art. 3º da Lei nº 8.177, de 01/03/91)
de 01/1992 a 12/1994	UFIR (art. 54 da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro 1991
de 01/1995 em diante	não há atualização monetária (art. 6° da Lei n° 8.981, de 1995)

Juros

Juros de mora são acréscimos decorrentes do não pagamento das contribuições sociais e de outras importâncias arrecadadas pelo INSS, até a data do vencimento.

Os percentuais de juros de mora, ao mês ou fração, correspondem:

a) para fatos geradores ocorridos até dezembro de 1994:

até janeiro de 1991	1%, conforme o disposto no art. 161 da Lei nº 5.172, de 1966 (CTN) e art. 82 da Lei nº 3.807,
	de 26 de agosto de 1960
de fevereiro de 1991 até dezembro de 1991	Taxa Referencial (TR), conforme o disposto no art. 9º da Lei nº 8.177, de 1991
de janeiro de 1992 até dezembro de 1994	1% conforme o disposto no art. 54 da Lei nº 8.383, de 1991

de janeiro de 1995 até dezembro de 1996	1% conforme o disposto no § 5° do art. 84 da Lei nº 8.981, de 1995
de janeiro de 1997 até 2 de dezembro de 2008	SELIC, conforme o disposto no art. 30 da Lei nº 10.522, de 19/07/02, resultado da conversão da MP nº 1.542, de 18/12/96, e reedições até a MP nº 2.176-79, de 23/08/02, combinado com o art. 34 da Lei nº 8.212, de 1991
a partir de 3 de dezembro de 2008	SELIC, conforme o disposto no § 3º do art. 61 da Lei nº 9.430, de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 1991

b) para fatos geradores ocorridos a partir de janeiro de 1995 é aplicado 1% no mês de vencimento, 1% no mês de pagamento, e nos meses intermediários:

de janeiro de 1995 a março 1995	variação da Taxa Média de Captação do Tesouro Nacional (TCTN) conforme o disposto no inciso I e § 4º do art. 84 da Lei nº 8.981, de 1995 e art. 34 da Lei nº 8.212, de 1991
de abril de 1995 a 2 de dezembro de 2008	variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), conforme o disposto no art. 13 da Lei nº 9.065, de 20/06/95 e art. 34 da Lei nº 8.212, de 1991(*)

(*) Até 04/10/07, a taxa de juros não poderá ser inferior a 1% ao mês ou fração, mesmo que a SELIC seja inferior a 1%. A partir de 05/10/07, caiu este limitador mínimo (Decreto nº 6.224, de 04/10/07, DOU de 05/10/07, que revogou o § 1º do Art. 239 do Decreto nº 3.048, de 06/05/99, DOU de 07/05/99). Para o contribuinte individual, até março de 1995, aplica-se juros de mora de 0,5% (Art. 495, § 2º, da Instrução Normativa nº 3, de 14/07/05, DOU de 15/07/05).

CÁLCULOS (exemplo prático)

A) COMPETÊNCIA SET/90:

- recolhimento: até final deste mês
- valor do débito = Cr\$ 400.000,00
- UFIR de janeiro/2000 = R\$ 1,0641
- coeficiente para atualização = 0,00318812
- juros = 718,69%
- multa = 10%.

Cálculo da Atualização do débito:

Cr\$ 400.000,00 x 0,00318812 = Cr\$ 1.275,25 Cr\$ 1.275,25 x 1,0641 = R\$ 1.356,99

Cálculo de Juros:

R\$ 1.356,99 x 718,69% = R\$ 9.752,55

Cálculo da Multa:

R\$ 1.356,99 x 10% = R\$ 135,70

Total à recolher: 1.356,99 + 9.752,55 + 135,70 = R\$ 11.245,24

B) COMPETÊNCIA ABR/94:

- recolhimento: até o final deste mês
- valor do débito = 4.000 URV;
- valor da URV em 02/05/94 = CR\$ 1.323,92;
- valor da UFIR em janeiro/2000 = R\$ 1,0641
- coeficiente de atualização = 0,00135020;
- juros = 352,17%
- multa = 10%.

Cálculo da Atualização do débito:

4.000 URV x CR\$ 1.323,92 = CR\$ 5.295.680,00 CR\$ 5.295.680,00 x 0,00135020 = CR\$ 7.150,23 CR\$ 7.150,23 x 1,0641 = R\$ 7.608,56

Cálculo de Juros:

 R 7.608,56 \times 352,17\% = R$ 26.795,07$

Cálculo da Multa:

R\$ 7.608,56 x 10% = R\$ 760,86

Total à recolher: 7.608,56 + 26.795,07 + 760,86 = **R\$ 35.164,49**

C) COMPETÊNCIA AGO/94:

- recolhimento: até o final deste mês

- valor do débito = R\$ 900,00;
- valor da UFIR em janeiro/2000 = R\$ 1,0641;
- coeficiente de atualização = 1.61108426;
- -juros = 348,17%
- multa = 10%.

Cálculo da atualização do débito:

R\$ 900,00 x 1.61108426 = R\$ 1.449,98 R\$ 1.449,98 x 1,0641 = R\$ 1.542,92

Cálculo de Juros:

R\$ 1.542,92 x 348,17% = R\$ 5.371,98

Cálculo da Multa:

R\$ 1.542,92 x 10% = R\$ 154,29

Total à recolher: 1.542,92 + 5.371,98 + 154,29 =**R\$ 7.069,19**.



IRRF EM ATRASO TABELA DE CÁLCULO PARA MARÇO/2021

Para cálculo e recolhimento do IRRF em atraso, para o respectivo mês em referência, cujos fatos geradores ocorreram a partir de 01/01/95, observar a tabela abaixo:

MÊS DO VENCIMENTO	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA (%)	MULTA (%)
mar/21	-	0,00	0,33/dia*
fev/21	-	1,00	0,33/dia*
jan/21	-	1,13	0,33/dia*
dez/20	-	1,28	0,33/dia*
nov/20	-	1,44	20
out/20	-	1,59	20
set/20	-	1,75	20
ago/20	-	1,91	20
jul/20	-	2,07	20
jun/20	-	2,26	20
mai/20	-	2,47	20
abr/20	-	2,71	20
mar/20	-	2,99	20
fev/20	-	3,33	20
jan/20	-	3,62	20
dez/19	-	4,00	20
nov/19	-	4,37	20

out/19	-	4,75	20
set/19	-	5,23	20
ago/19	-	5,69	20
jul/19	-	6,19	20
jun/19	-	6,76	20
mai/19	-	7,23	20
abr/19	-	7,77	20
		8,29	20
mar/19	-		
fev/19	-	8,76	20
jan/19	-	9,25	20
dez/18	-	9,79	20
nov/18	•	10,28	20
out/18	-	10,77	20
set/18	-	11,31	20
ago/18	-	11,78	20
jul/18	-	12,35	20
jun/18	-	12,89	20
mai/18	-	13,41	20
abr/18	-	13,93	20
mar/18	-	14,45	20
fev/18	•	14,98	20
jan/18	-	15,45	20
dez/17	-	16,03	20
nov/17	-	16,57	20
out/17	-	17,14	20
set/17	-	17,78	20
ago/17	-	18,42	20
julho/17	-	19,22	20
junho/17	-	20,02	20
maio/17	-	20,83	20
abril/17	-	21,76	20
março/17	-	22,55	20
fevereiro/17	-	23,60	20
janeiro/17	-	24,47	20
dezembro/16	-	25,56	20
novembro/16		26,68	20
	-	27,72	20
outubro/16	-		
setembro/16	-	28,77	20
agosto/16	-	29,88	20
julho/16	•	31,10	20
junho/16	-	32,21	20
maio/16	-	33,37	20
abril/16	-	34,48	20
março/16	-	35,54	20
fevereiro/16	-	36,70	20
janeiro/16	-	37,70	20
		38,76	20
dezembro/15	-		
novembro/15	-	39,92	20
outubro/15	-	40,98	20
setembro/15	-	42,09	20
agosto/15	-	43,20	20
julho/15	-	44,31	20
junho/15	-	45,49	20
maio/15	-	46,56	20
abril/15	-	47,55	20
março/15	<u> </u>	48,50	20
fevereiro/15		49,54	20
	-		
janeiro/15	-	50,36	20
dezembro/14	-	51,30	20
novembro/14	-	52,26	20
outubro/14	-	53,10	20
setembro/14	-	54,05	20
agosto/14	-	54,96	20
julho/14	-	55,83	20
junho/14	<u> </u>	56,78	20
maio/14		57,60	20
	-		20
abril/14	-	58,47	20
março/14	-	59,29	20
fevereiro/14	-	60,06	20

janeiro/14	-	60,85	20
dezembro/13	-	61,70	20
novembro/13	-	62,49	20
outubro/13	-	63,21	20
setembro/13	-	64,02	20
agosto/13	-	64,73	20
julho/13	-	65,44	20
junho/13	-	66,16	20
maio/13	-	66,77	20
abril/13	-	67,37	20
março/13	-	67,98	20
fevereiro/13	-	68,53	20
janeiro/13	-	69.02	20
dezembro/12	-	69,62	20
novembro/12	-	70,17	20
outubro/12	<u>-</u>	70,72	20
setembro/12	-	71,33	20
agosto/12	-	71,87	20
julho/12	-	72,56	20
junho/12	-	73,24	20
maio/12	-	73,88	20
abril/12	-	74,62	20
março/12	-	75,33	20
fevereiro/12	-	76,15	20
janeiro/12	-	76,90	20
dezembro/11	-	77,79	20
novembro/11	-	78,70	20
outubro/11	-	79,56	20
setembro/11	-	80,44	20
agosto/11	-	81,38	20
		82,45	20
julho/11	<u>-</u>	83,42	20
junho/11	-		
maio/11	-	84,38	20
abril/11	-	85,37	20
março/11	-	86,21	20
fevereiro/11	<u>-</u>	87,13	20
janeiro/11	-	87,97	20
dezembro/10	-	88,83	20
novembro/10	-	89,76	20
outubro/10	-	90,57	20
setembro/10	-	91,38	20
agosto/10	-	92,23	20
julho/10	-	93,12	20
junho/10	-	93,98	20
maio/10	-	94,77	20
abril/10	-	95,52	20
março/10	<u> </u>	96,19	20
fevereiro/10	-	96,95	20
janeiro/10		97,54	20
dezembro/09	<u> </u>	98,20	20
novembro/09		98,93	20
outubro/09	-	98,93	20
setembro/09	-	39,39 400,39	20
	-	100,28	
agosto/09	-	100,97	20
julho/09	-	101,66	20
junho/09	-	102,45	20
maio/09	-	103,21	20
abril/09	-	103,98	20
março/09	-	104,82	20
fevereiro/09	-	105,79	20
janeiro/09	-	106,65	20
dezembro/08	-	107,70	20
novembro/08	-	108,82	20
outubro/08	-	109,84	20
setembro/08	-	111,02	20
agosto/08	-	112,12	20
julho/08	-	113,14	20
junho/08		114,21	20
maio/08		115,17	20
IIIaiU/U0	-	110,17	40

abril/08	
fevereiro/08 - 117,79 20 janeiro/08 - 118,59 20 dezembro/07 - 119,52 20 novembro/07 - 120,36 20 outubro/07 - 121,20 20 setembro/07 - 122,13 20 agosto/07 - 122,93 20 julho/07 - 123,92 20 julho/07 - 124,89 20 maio/07 - 125,80 20 abril/07 - 126,83 20 margo/07 - 126,83 20 margo/07 - 127,77 20 fevereiro/07 - 128,82 20 janeiro/07 - 129,69 20 dezembro/06 - 130,77 20 novembro/06 - 131,76 20 outubro/06 - 133,87 20 setembro/06 -	
janeiro/08	
dezembro/07	
novembro/07	
outubro/07 - 121,20 20 setembro/07 - 122,13 20 agosto/07 - 122,93 20 julho/07 - 123,92 20 junho/07 - 124,89 20 maio/07 - 125,80 20 abril/07 - 126,83 20 março/07 - 127,77 20 fevereiro/07 - 128,82 20 janeiro/07 - 129,69 20 dezembro/06 - 130,77 20 novembro/06 - 131,76 20 outubro/06 - 132,78 20 setembro/06 - 133,87 20 agosto/06 - 136,19 20 julho/06 - 137,36 20 maio/06 - 139,82 20 abril/06 - 139,82 20 março/06 - 140,90	
setembro/07 - 122,13 20 agosto/07 - 122,93 20 julho/07 - 123,92 20 junho/07 - 124,89 20 maio/07 - 125,80 20 abril/07 - 126,83 20 março/07 - 127,77 20 fevereiro/07 - 128,82 20 janeiro/07 - 129,69 20 dezembro/06 - 130,77 20 novembro/06 - 131,76 20 outubro/06 - 132,78 20 setembro/06 - 133,87 20 agosto/06 - 134,93 20 julho/06 - 136,19 20 junho/06 - 137,36 20 maio/06 - 138,54 20 março/06 - 139,82 20 margo/06 - 140,90	
agosto/07 - 122,93 20 julho/07 - 123,92 20 junho/07 - 124,89 20 maio/07 - 125,80 20 abril/07 - 126,83 20 março/07 - 127,77 20 fevereiro/07 - 128,82 20 janeiro/07 - 129,69 20 dezembro/06 - 130,77 20 novembro/06 - 131,76 20 outubro/06 - 132,78 20 setembro/06 - 133,87 20 agosto/06 - 134,93 20 julho/06 - 136,19 20 junho/06 - 137,36 20 maio/06 - 138,54 20 abril/06 - 139,82 20 março/06 - 140,90 20	
julho/07 - 123,92 20 junho/07 - 124,89 20 maio/07 - 125,80 20 abril/07 - 126,83 20 março/07 - 127,77 20 fevereiro/07 - 128,82 20 janeiro/07 - 129,69 20 dezembro/06 - 130,77 20 novembro/06 - 131,76 20 outubro/06 - 132,78 20 setembro/06 - 133,87 20 agosto/06 - 134,93 20 julho/06 - 136,19 20 julho/06 - 137,36 20 maio/06 - 138,54 20 abril/06 - 139,82 20 março/06 - 140,90 20	
junho/07 - 124,89 20 maio/07 - 125,80 20 abril/07 - 126,83 20 março/07 - 127,77 20 fevereiro/07 - 128,82 20 janeiro/07 - 129,69 20 dezembro/06 - 130,77 20 novembro/06 - 131,76 20 outubro/06 - 132,78 20 setembro/06 - 133,87 20 agosto/06 - 134,93 20 julho/06 - 136,19 20 junho/06 - 137,36 20 maio/06 - 138,54 20 abril/06 - 139,82 20 março/06 - 140,90 20	
maio/07 - 125,80 20 abril/07 - 126,83 20 março/07 - 127,77 20 fevereiro/07 - 128,82 20 janeiro/07 - 129,69 20 dezembro/06 - 130,77 20 novembro/06 - 131,76 20 outubro/06 - 132,78 20 setembro/06 - 133,87 20 agosto/06 - 134,93 20 julho/06 - 136,19 20 maio/06 - 137,36 20 maio/06 - 138,54 20 abril/06 - 139,82 20 março/06 - 140,90 20	
abril/07 - 126,83 20 março/07 - 127,77 20 fevereiro/07 - 128,82 20 janeiro/07 - 129,69 20 dezembro/06 - 130,77 20 novembro/06 - 131,76 20 outubro/06 - 132,78 20 setembro/06 - 133,87 20 agosto/06 - 134,93 20 julho/06 - 136,19 20 juhho/06 - 137,36 20 maio/06 - 138,54 20 abril/06 - 139,82 20 março/06 - 140,90 20	
março/07 - 127,77 20 fevereiro/07 - 128,82 20 janeiro/07 - 129,69 20 dezembro/06 - 130,77 20 novembro/06 - 131,76 20 outubro/06 - 132,78 20 setembro/06 - 133,87 20 agosto/06 - 134,93 20 julho/06 - 136,19 20 junho/06 - 137,36 20 maio/06 - 138,54 20 abril/06 - 139,82 20 março/06 - 140,90 20	
fevereiro/07 - 128,82 20 janeiro/07 - 129,69 20 dezembro/06 - 130,77 20 novembro/06 - 131,76 20 outubro/06 - 132,78 20 setembro/06 - 133,87 20 agosto/06 - 134,93 20 julho/06 - 136,19 20 junho/06 - 137,36 20 maio/06 - 138,54 20 abril/06 - 139,82 20 março/06 - 140,90 20	
janeiro/07 - 129,69 20 dezembro/06 - 130,77 20 novembro/06 - 131,76 20 outubro/06 - 132,78 20 setembro/06 - 133,87 20 agosto/06 - 134,93 20 julho/06 - 136,19 20 junho/06 - 137,36 20 maio/06 - 138,54 20 abril/06 - 139,82 20 março/06 - 140,90 20	
dezembro/06 - 130,77 20 novembro/06 - 131,76 20 outubro/06 - 132,78 20 setembro/06 - 133,87 20 agosto/06 - 134,93 20 julho/06 - 136,19 20 junho/06 - 137,36 20 maio/06 - 138,54 20 abril/06 - 139,82 20 março/06 - 140,90 20	
novembro/06 - 131,76 20 outubro/06 - 132,78 20 setembro/06 - 133,87 20 agosto/06 - 134,93 20 julho/06 - 136,19 20 junho/06 - 137,36 20 maio/06 - 138,54 20 abril/06 - 139,82 20 março/06 - 140,90 20	
outubro/06 - 132,78 20 setembro/06 - 133,87 20 agosto/06 - 134,93 20 julho/06 - 136,19 20 junho/06 - 137,36 20 maio/06 - 138,54 20 abril/06 - 139,82 20 março/06 - 140,90 20	
setembro/06 - 133,87 20 agosto/06 - 134,93 20 julho/06 - 136,19 20 junho/06 - 137,36 20 maio/06 - 138,54 20 abril/06 - 139,82 20 março/06 - 140,90 20	
setembro/06 - 133,87 20 agosto/06 - 134,93 20 julho/06 - 136,19 20 junho/06 - 137,36 20 maio/06 - 138,54 20 abril/06 - 139,82 20 março/06 - 140,90 20	
agosto/06 - 134,93 20 julho/06 - 136,19 20 junho/06 - 137,36 20 maio/06 - 138,54 20 abril/06 - 139,82 20 março/06 - 140,90 20	
julho/06 - 136,19 20 junho/06 - 137,36 20 maio/06 - 138,54 20 abril/06 - 139,82 20 março/06 - 140,90 20	
junho/06 - 137,36 20 maio/06 - 138,54 20 abril/06 - 139,82 20 março/06 - 140,90 20	
maio/06 - 138,54 20 abril/06 - 139,82 20 março/06 - 140,90 20	
abril/06 - 139,82 20 março/06 - 140,90 20	
março/06 - 140,90 20	
fevereiro/06 - 142,32 20	
janeiro/06 - 143,47 20	
dezembro/05 - 144,90 20	
novembro/05 - 146,37 20	
outubro/05 - 147,75 20	
setembro/05 - 149,16 20	
agosto/05 - 150,66 20	
julho/05 - 152,32 20	
junho/05 - 153,83 20	
1.05	
maio/05 - 155,42 20 abril/05 - 156,92 20	
março/05 - 158,33 20	
fevereiro/05 - 159,86 20	
janeiro/05 - 161,08 20	
dezembro/04	
outubro/04 - 165,19 20	
agosto/04 - 167,65 20 julho/04 - 168,94 20	
170.00	
março/04 - 173,87 20	
fevereiro/04 - 175,25 20	
janeiro/04 - 176,33 20	
dezembro/03 - 177,60 20	
novembro/03 - 178,97 20	
outubro/03 - 180,31 20	
setembro/03 - 181,95 20	
agosto/03 - 183,63 20	
julho/03 - 185,40 20	
junho/03 - 187,48 20	
maio/03 - 189,34 20	
abril/03 - 191,31 20	
março/03 - 193,18 20	
fevereiiro/03 - 194,96 20	
janeiro/03 - 196,79 20	
dezembro/02 - 198,76 20	
novembro/02 - 200,50 20	·
outubro/02 - 202,04 20	
setembro/02 - 203,69 20	
agosto/02 - 205,07 20	

julho/02	-	206,51	20
junho/02	-	208,05	20
maio/02	-	209,38	20
abril/02	-	210,79	20
março/02	-	212,27	20
fevereiro/02	-	213,64	20
janeiro/02	-	214,89	20
dezembro/01	-	216,42	20
novembro/01	_	217,81	20
outubro/01	-	219,20	20
setembro/01	-	220,73	20
agosto/01	-	222,05	20
julho/01	-	223,65	20
junho/01		225,15	20
maio/01	-	226,42	20
abril/01	<u> </u>	227,76	20
março/01	-	228,95	20
fevereiro/01	-	230,21	20
janeiro/01	-	231,23	20
dezembro/00	-	232,50	20
novembro/00	-	233,70	20
outubro/00	-	234,92	20
setembro/00	-	236,21	20
agosto/00	-	237,43	20
julho/00	-	238,84	20
junho/00	-	240,15	20
maio/00	-	241,54	20
abril/00	-	243,03	20
março/00		244,33	20
fevereiro/00		245,78	20
	-		
janeiro/00	-	247,23	20
dezembro/99	-	248,69	20
novembro/99	-	250,29	20
outubro/99	-	251,68	20
setembro/99	-	253,06	20
agosto/99	-	254,55	20
julho/99	-	256,12	20
junho/99	-	257,78	20
maio/99	-	259,45	20
abril/99	-	261,47	20
março/99	-	263,82	20
fevereiro/99	-	267,15	20
janeiro/99	-	269,53	20
dezembro/98	-	271,71	20
novembro/98	-	274,11	20
outubro/98		276,74	20
setembro/98		279,68	20
agosto/98	<u> </u>	279,00	20
julho/98	<u> </u>	283,65	20
		283,65	20
junho/98	-		
maio/98	<u>-</u>	286,95	20
abril/98	-	288,58	20
março/98	-	290,29	20
fevereiro/98	-	292,49	20
janeiro/98	-	294,62	20
dezembro/97	-	297,29	20
novembro/97	<u>-</u>	300,26	20
outubro/97	-	303,30	20
setembro/97	-	304,97	20
agosto/97	-	306,56	20
julho/97	-	308,15	20
junho/97	-	309,75	20
maio/97	-	311,36	20
abril/97	-	312,94	20
março/97	-	314,60	20
fevereiro/97	-	316,24	20
janeiro/97	-	317,91	20
dezembro/96	-	319,64	20
novembro/96	<u>-</u> -	319,04	20
11016111010130	-	JZ 1, TT	20

outubro/96	-	323,24	20
setembro/96	-	325,10	20
agosto/96	-	327,00	20
julho/96	-	328,97	20
junho/96	-	330,90	20
maio/96	-	332,88	20
abril/96	-	334,89	20
março/96	-	336,96	20
fevereiro/96	-	339,18	20
janeiro/96	-	341,53	20
dezembro/95	-	344,11	20
novembro/95	-	346,89	20
outubro/95	-	349,77	20
setembro/95	-	352,86	20
agosto/95	-	356,18	20
julho/95	-	360,02	20
junho/95	-	364,04	20
maio/95	-	368,08	20
abril/95	-	372,33	20
março/95	-	376,59	20
fevereiro/95	-	379,19	20
janeiro/95	-	382,82	20

SELIC 02/2021 = 0,13%

(*) Multiplique 0,33% pelo número de dias de atraso. Para efeito de contagem de dias de atraso, computa-se a partir do dia útil seguinte a data do vencimento do débito e vai até a data do efetivo pagamento, observando-se o limite de 20% (ou seja 61 dias de atraso)

TABELA DE MULTAS - CÁLCULO 0,33% AO DIA		
DIAS DE ATRASO	MULTA %	
01	0,33	
02	0,66	
03	0,99	
04	1,32	
05	1,65	
06	1,98	
07	2,31	
08	2,64	
09	2,97	
10	3,30	
11	3,63	
12	3,96	
13	4,29	
14	4,62	
15	4,95	
16	5,28	
17	5,61	
18	5,94	
19	6,27	
20	6,60	
21	6,93	
22	7,26	
23	7,59	
24	7,92	
25	8,25	
26	8,58	
27	8,91	
28	9,24	
29	9,57	
30	9,90	
31	10,23	
32	10,56	
33	10,89	
34	11,22	
35	11,55	
36	11,88	

37	12,21
38	12,54
39	12,87
40	13,20
41	13,53
42	13,86
43	14,19
44	14,52
45	14,85
46	15,18
47	15,51
48	15,84
49	16,17
50	16,50
51	16,83
52	17,16
53	17,49
54	17,82
55	18,15
56	18,48
57	18,81
58	19,14
59	19,47
60	19,80
a partir de 61 dias	20,00

Exemplo 1:

- IRRF vencido em 12/03/21
- valor de R\$ 200,00
- recolhimento no dia 19/03/21

Olhando a tabela, temos:

- atualização = não há
- juros = não há
- multa = 1,65% (de 15 a 19/03/21) = 5 dias x 0,33%)

Obs.: A contagem dos dias de atraso inicia-se no 1º dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento do débito e termina no dia do efetivo pagamento.

Calculando sucessivamente, temos:

multa:

R\$ 200,00 x 1,65% = R\$ 3,30

Portanto, o valor à recolher será:

200,00 + 3,30 = R\$ 203,30

Exemplo 2:

IRRF vencido em 30/setembro/95, no valor de R\$ 1.400,00:

olhando a tabela, temos:

- -juros = 352,86%
- multa = 20%.

Calculando sucessivamente, temos:

juros:

R\$ 1.400,00 x 352,86% = R\$ 4.940,04

multa:

R\$ 1.400,00 x 20% = R\$ 280,00

Portanto, o valor à recolher será:

1.400,00 + 4.940,04 + 280,00 = R\$ 6.620,04

QUADRO - RESUMO				
EVENTO	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS	MULTA	
Fatos geradores até 31/12/94	Através da UFIR.	1% ao mês-calendário ou fração.	10%, se pago até o último dia do mês subsequente ao vencimento. Após esse prazo, a multa é de 20%.	
Fatos geradores a partir de 01/01/95 até 31/03/95	Não há.	Taxa média anual de captação do Tesouro Nacional relativa à Dívida Mobiliária Federal Interna, divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional, sendo de 3,63% para fevereiro e 2,60% para março (Lei nº 8.981/95, I).	10%, caso o pagamento se verificar no próprio mês do vencimento; 20% caso o pagamento ocorrer no mês seguinte ao vencimento; e 30% quando o pagamento for efetuado a partir do 2º mês subsequente ao do vencimento (art. 84 e seus §§, da MP nº 812, de 30/12/94, transformada na Lei nº 8.981, de 20/01/95).	
Fatos geradores a partir de 01/04/95 até 31/12/96	Não há.	Taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente (Lei nº 9.065/95, art. 13); ou à razão de 1% ao mêscalendário ou fração, prevalecendo o que for maior. O juro relativo ao mês do pagamento do débito é 1% (art. 84 e seus §§, da MP nº 812, de 30/12/94, transformada na Lei nº 8.981, de 20/01/95).	10%, caso o pagamento se verificar no próprio mês do vencimento; 20% caso o pagamento ocorrer no mês seguinte ao vencimento; e 30% quando o pagamento for efetuado a partir do 2º mês subsequente ao do vencimento (art. 84 e seus §§, da MP nº 812, de 30/12/94, transformada na Lei nº 8.981, de 20/01/95).	
Fatos geradores a partir de janeiro/97	Não há.	Taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do 1º dia do mês subsequente ao vencimento do prazo até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento (art. 61, da Lei nº 9.430, de 27/12/96).	0,33% por dia de atraso, limitado a 20% (art. 61, da Lei nº 9.430, de 27/12/96).	



TRABALHADOR AVULSO GENERALIDADES

Trabalhador avulso é aquele que presta serviços a diversas empresas, de natureza urbana ou rural, sem vínculo empregatício, com intermediação obrigatória do sindicato da categoria. Em atividade portuária (Lei nº 8.630, de 25/02/93, DOU de 26/02/93 e Lei nº 9.719, de 27/11/98, DOU de 30/11/98) vincula-se ao Órgão Gestor de Mão de Obra - OGMO, que é uma entidade civil de utilidade pública (equiparado a empresa), sem fins lucrativos, que tem por finalidade administrar o fornecimento de mão-de-obra do trabalhador portuário avulso.

Pela natureza do trabalho, os trabalhadores avulsos concentram-se nos diversos serviços de atividades portuárias e rurais (exemplo: operadores de carga e descarga, estivadores, saqueiros, etc.). Os conceitos, bem como a concentração desses serviços, estão relacionados na Instrução Normativa nº 71, de 10/05/02, DOU de 15/05/02, da previdência social.

A Constituição Federal de 1988 (art. 7°, XXXIV) concedeu igualdade de direitos ao trabalhador avulso e o trabalhador com vínculo empregatício. Assim, o trabalhador avulso tem direito: as férias + 1/3 CF, 13° salário, DSR, FGTS, Salário-Família, etc. Pela natureza do serviço, não tem direito ao aviso prévio e nem ao Seguro-Desemprego.

A remuneração é calculada com base na produção ou da diária + DSR. Sobre o montante adiciona-se os valores de férias e 13º salário, nos percentuais de 11,12% (férias + 1/3 CF) e de 8,34%, respectivamente.

Previdência Social

O trabalhador avulso contribui com base na alíquota de 8, 9 ou 11%, conforme a tabela INSS de empregados, sobre o valor da remuneração, de acordo com as faixas salariais e de forma não cumulativa, sobre o seu salário-de-contribuição mensal, respeitado o limite máximo do salário-de-contribuição mensal. A contribuição sobre a remuneração do 13º salário é calculada em separado.

A empresa (OGMO ou tomadora), deverá recolher:

- o valor arrecadado (INSS descontado do trabalhador avulso RPS/99, art. 198);
- a contribuição patronal de 20% (RPS/99, inciso I do art. 201);
- o acidente do trabalho (RPS/99, art. 202); e
- a contribuição de terceiros (RPS/99, art. 274).

Deve-se observar critérios diferenciados nas atividades portuárias (Lei nº 8.630, de 25/02/93, DOU de 26/02/93 e Lei nº 9.719, de 27/11/98, DOU de 30/11/98) e nas demais atividades (não abrangidas nas atividades portuárias).

a) Nas atividades portuárias:

O responsável pelas obrigações previdenciárias, em relação aos segurados que lhe prestem serviços, é o operador portuário, o tomador de mão-de-obra, inclusive o titular de instalação portuária de uso privativo.

O operador portuário ou titular de instalação de uso privativo repassará ao órgão gestor de mão-de-obra, até 24 horas após a realização dos serviços:

- o valor da remuneração devida aos trabalhadores portuários avulsos, inclusive a referente às férias e à gratificação natalina; e
- o valor da contribuição patronal previdenciária correspondente e o valor daquela devida a terceiros.

O órgão gestor de mão-de-obra é responsável:

- efetuar o pagamento da remuneração pelos serviços executados e das parcelas referentes ao 13º salário e às férias ao trabalhador portuário avulso;
- pagar, mediante convênio, o salário-família devido ao trabalhador portuário avulso, incumbindo-se de demonstrá-lo na folha de pagamento correspondente;
- arrecadar e recolher as contribuições previdenciárias (RPS/99, art. 198, inciso I do art. 201 e os arts. 202 e 274), incidentes sobre a remuneração paga, devida ou creditada aos trabalhadores portuários avulsos, inclusive sobre férias e gratificação natalina.
- elaborar folha de pagamento e emitir e entregar GFIP.

Nota: O OGMO equipara-se à empresa, ficando sujeito às normas de tributação e de arrecadação aplicáveis às empresas em geral. Recolhe também para outras entidades ou fundos, sendo: 2,5% para a Diretoria de Portos e Costas (DPC), 2,5% para o Salário Educação (SE) e 0,2% para o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), perfazendo o percentual total de 5,2% incidente sobre a mesma base de cálculo das contribuições previdenciárias.

O salário-família devido ao trabalhador portuário avulso será pago pelo órgão gestor de mão-de-obra, mediante convênio, que se incumbirá de demonstrá-lo na folha de pagamento correspondente.

RPS/99, art. 217

b) Nas demais atividades:

A empresa tomadora é responsável pelo cumprimento de todas as obrigações previdenciárias (RPS/99, art. 198, inciso I do art. 201 e os arts. 202 e 274), bem como a GFIP, incidentes sobre a remuneração paga, devida ou creditada ao trabalhador avulso, inclusive sobre férias e gratificação natalina.

O salário-família devido ao trabalhador avulso será pago pelo sindicato de classe respectivo, mediante convênio, que se incumbirá de elaborar as folhas correspondentes.

RPS/99, art. 218

Retenção de 11% sobre a NF

Não está sujeita a retenção de 11% sobre o valor da Nota Fiscal (art. 176, I, Instrução Normativa nº 3, de 14/07/05, DOU de 15/07/05).

FGTS

A responsabilidade pelos depósitos mensais do FGTS é do empregador ou do tomador dos serviços.

Notas:

- A Lei nº 12.023, de 27/08/09, DOU de 28/08/09, baixou nova regulamentação sobre as atividades de movimentação de mercadorias em geral e sobre o trabalho avulso.
- A Portaria nº 819, de 27/04/11, DOU de 28/04/11, do Ministério do Trabalho e Emprego, instituiu a Comissão Nacional Portuária CNP, com a finalidade de promover o diálogo e a negociação entre os representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do Governo Federal, com vistas a construir consensos sobre os temas relativos ao sistema portuário brasileiro.
- A Portaria nº 151, de 11/08/11, DOU de 12/08/11, da Secretaria de Portos, criou o Comitê de Relações do Trabalho Portuário para constituir-se em um fórum permanente de diálogo com os Trabalhadores Portuários.